

DECRETO Nº 62.591, DE 22 DE MAIO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a prorrogar a permissão de uso, a título gratuito e por prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em favor do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a prorrogar a permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em favor do Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, de um imóvel identificado como “Centro Integrado de Avaliação e Laboratório da Condição Funcional do Atleta Paralímpico”, localizado nas dependências do Centro de Esporte, Cultura e Lazer, parte do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, situado na Rua dos Ambrós, nº 145, - Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 24.637, conforme identificado nos autos do processo SEDPCD nº 3970/16 I ao III Vols.

§ 1º - O imóvel de que trata o “ caput” deste artigo continuará a ser destinado restrita e exclusivamente ao desenvolvimen-to do paradesporto de alto rendimento, permanecendo vedada a sua utilização para fim diverso.

§ 2º - O prazo de vigência a que alude o “caput” deste artigo ficará sujeito a condição resolutiva, que se consubstanciará quando da celebração de acordo de cooperação com organização da sociedade civil, após a conclusão do respectivo chamamento público.

Artigo 2º - A prorrogação da permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar a permanência das condições impostas originalmente pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2017
GERALDO ALCKMIN
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2017.

DECRETO Nº 62.592, DE 22 DE MAIO DE 2017

Dá denominação de “Delegado de Polícia Dr. Roberto Martins de Barros” à Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 - São José dos Campos, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Delegado de Polícia Dr. Roberto Martins de Barros” a Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 - São José dos Campos, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, situada no Município de Taubaté.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2017
GERALDO ALCKMIN
Máximo Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2017.

DECRETO Nº 62.593, DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a concessão da Medalha Rosa da Solidariedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do Decreto nº 51.737, de 5 de abril de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha Rosa da Solidariedade do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, instituída pelo Decreto nº 46.231, de 30 de outubro de 2001, à empresa KLABIN S.A..

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 2017
GERALDO ALCKMIN
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de maio de 2017.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 22-5-2017

Dispensando, Amauri Gavião Almeida Marques, RG 23.889.330-3, e Ana Paula Inacio da Silva, RG 27.032.154-8, respectivamente, das funções de membro titular e suplente, da Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, da Secretaria de Governo, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Designando, com fundamento no art. 4º do Dec. 60.144-2014, alterado pelo Dec. 61.175-2015, Ana Paula Inácio da Silva, RG 27.032.154-8, e Juracy Lustosa Cabral Neto, RG 99.010.542.590, para integrarem a aludida Comissão, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão;

com fundamento no art. 4º do Dec. 56.091-10, Thiago de Souza Amparo, RG 43.846.591-X, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, em complementação ao mandato de Maria Angélica Comis, RG 32.722.587-7, que fica dispensada.

Nomeando, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 21 da LC 939-2003, alterada pelas LC 941-2003, e 970-2005, Viviani Cristina Cintra, RG 18.030.118-4, para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Code-

con, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em complementação ao mandato de Wilson Roberto de Lima, RG 9.764.865-6, que na oportunidade fica dispensado.

Tornando Público, com fundamento no art. 7º da LC 1.166-2012, que o Deputado Hélio Nishimoto, RG 10.288.047, integra o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, como membro representante do Poder Legislativo Estadual, indicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, para um mandato de 2 anos, em recondução.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 22-5-2017

No processo STUR-3837-2009, Vols. I ao IV (SG-81.319-2015), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 181-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 99-2009, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Economia e Planejamento, posteriormente transferido à Secretaria de Turismo, e o Município de Joanópolis, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, adequação do objeto e utilização de saldos financeiros, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização de avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo Stur-216-2011 Vols I e II (SG-264.973-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 192-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do primeiro termo de aditamento ao Convênio DADE 79-2009, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Economia e Planejamento, ora substituída por aquela Pasta, e o Município de Cunha, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença ao prévio atendimento das recomendações do órgão jurídico-consultivo, e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo STUR-342-2011, Vols. I ao III (SG-224.894-2017), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Turismo e do Parecer 183-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do segundo termo de aditamento ao Convênio 076-2011, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Bragança Paulista, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, adequação do objeto e utilização de saldos financeiros, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SE-1059-2017 (SG-299.270-17), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e o Parecer 214-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Paranapuã para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 20-3-2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Fussesp 7431/2017

Parecer AJG 106/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade

do Estado de São Paulo e o Instituto União da Arte

Objeto: A Transferência de recursos públicos financeiros objetivando o gerenciamento do Espaço de Convivência do Idoso e do Espaço de Leitura, visando a inclusão social e cultural, por meio de atividades educativas e culturais para idosos e crianças

Valor total da parceria: R\$ 1.490,912,00, programa de trabalho 08.244.5102.4325.0000, onerando a U.O. 51004 (Fussesp), U.G.O. 510013, U.G.E. 510032, natureza de despesa 335043-90.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à OSC em 12 parcelas mensais, sendo a primeira no prazo de 10 dias contados da data da celebração da parceria, na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, ficando ajustado que as parcelas subsequentes à primeira serão liberadas apenas após a aprovação da prestado de contas das parcelas precedentes.

Data da Assinatura: 22-05-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor

De 15-5-2017

Concedendo a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, no km 640+672m, para implantação de cabo óptico de 72 fibras, em tubo PEAD Ø 40mm, método não destrutivo, à Noroestecom Telecomunicações S/A, trecho sob responsabilidade da VIARONDON Concessionária de Rodovias S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 021.763/16- Protocolo 330.726/16).

De 16-5-2017

Concedendo a Autorização, a título precário, para a ocupação longitudinal e transversal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Anchieta, SP-150, transversal no km 12+729m, longitudinal entre os kms 12+729m e 12+740m e transversal no km 12+740m, para implantação de gasoduto, em tubo aço Ø 6”, método destrutivo, à COMGAS - Companhia de Gás do Estado de São Paulo, trecho sob responsabilidade da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 023.203/2017 - Protocolo 352.483/17).

De 17-5-2017

Concedendo a Autorização, a título precário, para a ocupação longitudinal subterrânea na faixa de domínio da Rodovia Dr. Adhemar Pereira de Barros, SP-340, entre os kms 153+886m e 153+832m, para implantação de cabo óptico de 24 fibras em 02 dutos PEAD Ø 40mm, método não destrutivo, à SAMM - Sociedade de Atividades em Multimídia Ltda, trecho sob responsabilidade da Renovias Concessionária S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 022.130/2016 - Protocolo 336.599/16).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 22-05-2017

Processo 004.108/05 – 4º Volume – EXPRESSO AMARE-LINHO LTDA. Defiro o pedido às fls. 980/981 e assim Autorizo a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 22-5-2017

nos termos do art. 5º e do inc. III do art. 29 da LF 8.666-93; do art. 6º da LE 12.799-2008; o inc. II do art. 61 das instruções 1-2008 – (TCE/SP), faz saber o impedimento de pagamento da 2017PD00616, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica da UGE 510109, visto o credor estar inscrito no CADIN Estadual.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 2º Termo de Aditamento

Processo: SPG 1247/2015

CONTRATO: 001/2016-GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: SUPRINK BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 04.696.284/0001-53

Cláusula Primeira

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 meses, de 03-05-2017 a 02-08-2018.

Parágrafo Primeiro

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na conclusão do procedimento licitatório a ser realizado no âmbito desta Secretaria, para a contratação de nova empresa para a prestação dos mesmos serviços.

Parágrafo Segundo

III - Os candidatos interessados abaixo, identificados pelo RG, Número de Inscrição na CPRTI e Agrupamento de Áreas afins de Pesquisa, cujos recursos resultaram em alterações:

Nome do Candidato	Nº CPRTI	RG	Área	Nível Atual	Títulos	Trabalhos	Prova	Total	Nível Acessado
CHRISTIANE CERIANI APARECIDO	2506	19.754.529	PPV	V	211,41	248,1	171,4	630,91	V
FÁBIO MORATO MONTEIRO	2503	19.158.159-8	ZEА	V	174,36	314,80	175,20	664,36	V
HUMBERTO SAMPAIO DE ARAUJO	2914	19.184.052	FEV	III	156,33	248,91	90,60	495,84	IV
RENATA BILION RUIZ PRADO	2395	20.059.834-X	EM	III	165,00	207,60	100,40	473,00	IV
RENATO PEREIRA DE SOUZA	2507	26.667.013-1	MI	V	173,67	307,95	181,00	662,62	V
SILVIA REGINA GALLETI QUEIROZ	2272	17.423.898-8	PPV	V	163,71	320,85	158,60	643,16	V

III – Os candidatos que quiserem maiores esclarecimentos poderão agendar entrevista na CPRTI.

IV – Totalização por nível dos classificados para a elevação do cargo através do Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico referente ao Ano de 2016:

para o Nível II - 12 candidatos classificados; para o Nível III - 38 candidatos classificados; para o Nível IV - 33 candidatos classificados; para o Nível V - 75 candidatos classificados; para o Nível VI - 62 candidatos classificados. Total: 220 candidatos classificados.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA

Despacho do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 12-5-2017

Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo SPDoc 39731/2017, com base no Relatório da Comissão de Apuração Preliminar, fls. 184/202, e com fundamento no artigo 270, da Lei 10.261/68, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora F.C.F.B, RG nº XX.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, por ter infringido o artigo 313-A, do Código Penal, violação aos artigos 5º, Parágrafo único, artigo 7º, incisos I ao III, artigo 23, ambos da Portaria Detran.SP 1.101/2011, violação do dever constante do artigo 241, inciso III, da Lei 10.261/1968, sem prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional da servidora. Propomos também a remessa de cópias dos depoimentos de fls. 107/108, 165/167 e do presente Relatório de fls. 184/202 à Gerência de Credenciamento de Desmontes, Despachantes e ECV’s, a fim de apurar suposta conduta irregular da despachante Sra. L.S.S. Outrossim, encaminham-se cópia integral dos autos do protocolo à Delegacia de Polícia Civil, a fim de que seja instaurado Inquérito Policial, em razão de, s.m.j, crime tipificado no artigo 313-A, do Código Penal, pela inserção de dados falsos em sistema de informações. Além disso, determino, também, o envio de cópia do Relatório de fls. 184/202 ao Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores, com o objetivo de, s.m.j, se apurar possíveis irregularidades perpetradas pelos condutores J.B.D.C.J. e C.T.M, no que tange ao desbloqueio irregular de prontuário. Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-513, de 18-5-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran/SP;

Considerando a fiscalização realizada em 10-05-2017, encetada pela Ordem de Serviço 334/2017, denúncias vindas da Ouvidoria/Detran/SP em vista dos Protocolos 809262, 814456 e Boletim de Ocorrência 902/2017, da Delegacia de Polícia de Ituverava/SP, contendo possíveis irregularidades administrativas sobre aula aberta no sistema e-CNH, perpetradas pelo CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TELLINI SS LTDA, nome fantasia CFC TELLINI, CNPJ 006.072.269/0001-60, localizada na Rua Cap. Ribeiro dos Santos, 22, CEP 14500-000, Ituverava/SP; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública; resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo 083/2017 em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TELLINI SS LTDA, nome fantasia CFC TELLINI, CNPJ 006.072.269/0001-60, SAE 105/011, localizada na Rua Cap. Ribeiro dos Santos, 22, CEP 14500-000, Ituverava/SP, proprietários, DEBRAIL APARECIDO DE MORAIS JUNIOR, CPF 093.398.758-77 e ELAINE CRISTINA TELINI, CPF 167.215.218-65, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alínea “a” e “d” e artigo 63, inciso I, alíneas “b”, “h”, “i” e “n” da Portaria Detran 101/2016; Diretor Geral, JAIR EVANGELISTA,

Operada a condição resolutiva, o presente contrato será automaticamente rescindido na data imediatamente anterior à do início da execução dos serviços pela nova empresa contratada.

Cláusula Segunda

O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 525.000,00 para o período de 15 meses, sendo R\$ 280.000,00 referente ao ano de 2017 e R\$ 245.000,00 ao exercício de 2018, onerando o orçamento na UGE 290101 – Gabinete do Secretário, PTRES 290159, P.T. 04.122.2909.5515.0000 – Apoio Técnico Administrativo, N.D. 339039.22 – Locação de Máquinas Reprográficas com Mão de Obra.

Cláusula Terceira

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 18-05-2017

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Comunicado CPRTI-2, de 22-5-2017

Decisão dos Recursos Aos Resultados e Totalização por Nível dos Classificados no Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico Referente ao Ano de 2016. A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI torna pública a decisão dos recursos interpostos por participantes do Processo Especial de Avaliação para Acesso e Entrega de Relatórios na Série de Classes de Pesquisador Científico referente ao Ano de 2016.

I - Os candidatos interessados abaixo, identificados pelo RG, Número de Inscrição na CPRTI e Agrupamento de Áreas afins de Pesquisa, cujos recursos não resultaram em alterações:

Nome do Candidato	Nº CPRTI	RG	Área
CÉLIA MARIA DÓRIA FRASCA SCORVO	2721	7.488.331-1	ZEА
GERALDO SANTANA MAGALHÃES	2670	20.614.782-X	MI
MÁRCIA JORGE CASTEJON	2560	7.765.488-2	MI
MARIA DE FATIMA SCAF	2412	11.191.917-4	FEV
PAULO DA SILVA	2347	12.852.167-3	MI
ROBERTA MOROZZETTI BLANCO	3038	28.795.664-7	MI
ROSELI DA SILVA SOARES	2968	21.517.128-7	EM
SAMANTA CRISTINE GRASSI ALMEIDA	2545	22.354.531-4	MI
VALDEMIR ANTONIO PERESSIN	1898	13.753.545-4	FEV
VALÉRIA SUTTI NUNES	3016	15.383.538-2	EM

CPF 407.418.421-49, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alínea “a” e “d” e artigo 63, inciso I, alíneas “b”, “h”, “i” e “n” da Portaria Detran 101/2016; Diretora de Ensino, ELAINE CRISTINA TELINI, CPF 167.215.218-65, por transgressão ao artigo 32, incisos I e III, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso II, alínea “a” e artigo 63, inciso II, alíneas “b”, “f”, “g” e “I”, da Portaria Detran 101/2016 e o Instrutor de Ensino, JAIR EVANGELISTA, CPF 407.418.421-49, por transgressão ao artigo 34, incisos I e V, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso III, alíneas “a”, “c”, “f” e “i” e artigo 63, inciso III, alíneas “b”, “f” “g” e “I”, da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras que podem ser concedidas, liminarmente, no início do processo e sem a oitiva prévia da parte contrária, e ainda quando houver elementos que evidenciem “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”. E, a fim de ulimar o presente Procedimento Administrativo, aplica-se por analogia o disposto no artigo 300, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Requeiro a SUSPENSÃO das atividades por 30 dias, em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TELLINI SS LTDA, nome fantasia CFC TELLINI, CNPJ 006.072.269/0001-60, SAE 105/011, localizada na Rua Cap. Ribeiro dos Santos, 22, CEP 14500-000, Ituverava/SP, proprietários, DEBRAIL APARECIDO DE MORAIS JUNIOR, CPF 093.398.758-77 e ELAINE CRISTINA TELINI, CPF 167.215.218-65, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/2010; artigo 59, inciso I, alínea “a” e “d” e artigo 63, inciso I, alíneas “b”, “h”, “i” e “n” da Portaria Detran 101/2016, em face do RISCO IMINENTE, conforme disposto no artigo 37, § 1º da Resolução Contran 358/2010 e artigo 64 da Portaria Detran/SP 101/2016. A fim de preservar a coletividade observando-se o interesse social, se não realizada a aula prática de direção veicular, o aluno será futuro condutor despreparado. Desta forma, resta seguro o resultado útil do procedimento indicado, fundamentado e expondo que a inserção de dados falsos no sistema, resulta em improbidade administrativa.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-514, de 17-5-2017

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran/SP;

Considerando a precariedade da autorização de funcionamento dos Centros de Formação de Condutores, conforme dispõe o §2º do artigo 1º da Portaria 101/2016 do Detran-SP, bem como a necessidade de sua renovação anual, resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização de funcionamento e CAN-CELAR o registro do CFC SÃO GERALDO LTDA ME (AUTO ESC SÃO GERALDO), CNPJ 050.847.243/0001-38, SAE 135/00004, localizado na Av. Pedro Ometto, 1686, Centro, CEP 17340-000, Barra Bonita/SP, em razão de sua RENÚNCIA TÁCITA